



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016



Ata de Registro de Preço nº 114/2017

Processo nº. 42.183/2.016 – Pregão Presencial nº. 350/2015
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME**, **JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, **RODRIGO TONELOTTO**, **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**, brasileira, pedagoga, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 14.183.421 e do CPF/MF sob nº. 055.094.228-90, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso, nº 921, CEP 17.290-000, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.971.158/0001-22, **JOFRAN COMERCIO DE PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, sediada a Avenida Fernando de Lucio, nº 35, CEP 17.203-540, Jardim Maria Luiza II, Jau, SP, CNPJ 59.902.262/0001-94, **RODRIGO TONELOTTO**, sediada a rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, CEP 13.920-000, Parque Industrial, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME**, sediada a estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Sala 205 Parque Tecnológico, Centro Empresarial, CEP 12.247-016, Bairro Eugenio de Melo, São Jose dos Campos, SP, CNPJ 04.980.028/0001-93, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 350/2.016** para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 a 09 da cota principal e reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

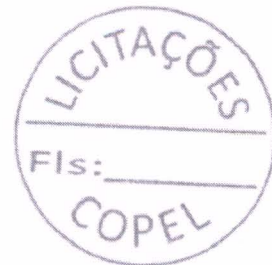
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016



1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **185.358,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
------	------	------------------------	-----	--------	-----------	-----------	------------

COPEL

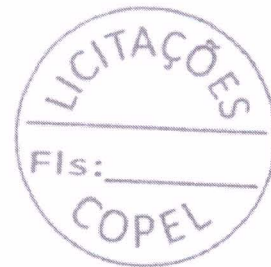


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016



C
O
T
A

P
R
I
N
C
I
P
A
L

01	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, ODOR SUAVE, COMPOSIÇÃO MINIMA: PH NEUTRO, DENSO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TEOR DE ESPUMA: BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	gl	1050	11,62	12.201,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS E QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, INDICAR MARCA E VOLUME.	fr	9000	3,20	28.800,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
03	FLANELA MEDINDO 58X40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	un	3000	1,40	4.200,00	Jofran Com Prod Higienização Ltda Epp
04	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔNICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	un	15000	1,30	19.500,00	Oralls Imp Exp Comercial Ltda Me
05	PANO DESENGORDURANTE, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X50CM CADA	fr	3000	2,80	8.400,00	Rodrigo Tonelotto
06	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN	cx	2250	15,39	34.627,50	Jofran Com Prod Higienização Ltda Epp
07	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP)	un	1500	4,47	6.705,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
08	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP).	un	3750	2,50	9.375,00	Oralls Imp Exp Comercial Ltda Me
09	CESTO PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA	un	450	33,80	15.210,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016



VALOR TOTAL R\$ 139.018,50

C O T A R E S E R V A D A	01	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, ODOR SUAVE, COMPOSIÇÃO MINIMA: PH NEUTRO, DENSO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TEOR DE ESPUMA: BAIXO, AÇÃO HIDRATANTE, ALTO PODER DE UMECTAÇÃO. EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	gl	350	11,62	4.067,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
	02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM 46° INPM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS E QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, INDICAR MARCA E VOLUME.	fr	3000	3,20	9.600,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
	03	FLANELA MEDINDO 58X40 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	un	1000	1,40	1.400,00	Jofran Com Prod Higienização Ltda Epp
	04	ESCOVA DENTAL INFANTIL, C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO C/ CURVA AGENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	un	5000	1,30	6.500,00	Oralls Imp Exp Comercial Ltda Me
	05	PANO DESENGORDURANTE, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 33X50CM CADA	fr	1000	2,80	2.800,00	Jofran Com Prod Higienização Ltda Epp
	06	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN	cx	750	15,39	11.542,50	Jofran Com Prod Higienização Ltda Epp
	07	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP)	un	500	4,47	2.235,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
	08	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPAS INTEGRADAS AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP).	un	1250	2,50	3.125,00	Oralls Imp Exp Comercial Ltda Me

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016



09	CESTO PLASTICO DE 100 LITROS COM TAMPA	un	150	33,80	5.070,00	Ind Com Prod Limp Macatuba Me
VALOR TOTAL R\$ 46.339,50						
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 185.358,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

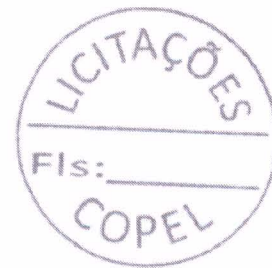
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 350/2.016 - Processo nº. 42.183/2.016

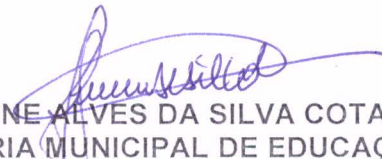


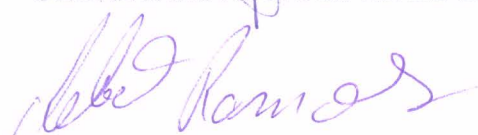
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 14 JUN 2017


LUCILENE ALVES DA SILVA COTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
CONTRATADA

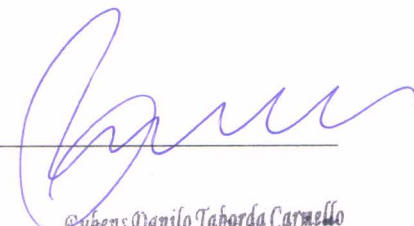

JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA


RODRIGO TONELOTTO
CONTRATADA


ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I 2 165-2


Rubens Danilo Tabor da Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL